

APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA À TRANSEXUAL

O gênero feminino, enquanto grupo socialmente vulnerável, recebeu especial atenção do legislador na criação de mecanismos para sua proteção, tais como os previstos na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

As transexuais, por sua vez, encontram-se em situação de dupla vulnerabilidade: por um lado, em virtude da discriminação pelo gênero, e de outro, em razão da discriminação pela orientação sexual. Assim, são vítimas de várias formas de violência, especialmente no âmbito doméstico e familiar.

O presente trabalho tem por escopo discutir a aplicabilidade dos dispositivos da Lei Maria da Penha às transexuais femininas que sejam vítimas de violência doméstica e familiar.

Diante das leituras e pesquisas realizadas até o presente momento há uma necessidade de adaptação ou, até mesmo, alteração na legislação 11.340/06 para atender e proteger legalmente a identidade de gênero autodefinida por cada pessoa. Isto porque, apesar de haver jurisprudências aplicando medidas protetivas aos gêneros femininos, ainda há enorme divergências sobre o tema, o que importa uma insegurança jurídica para aquelas pessoas trocam de sexo a partir da sua identificação com o gênero feminino.